DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Atos Administrativos 40
Outros atos administrativos 40
Licitações e Contratos 42
Atas de Sessões 42
Aditivos / Aditamentos / Supressões 42

Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA 44
Atos Administrativos 44
Outros atos administrativos 44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.650, de 29 de janeiro de 2024.

Concede reajuste de vencimentos e salários aos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024:

I - aos servidores públicos municipais ativos, inativos, inclusive aos pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimento e proventos, incidente sobre os valores vigentes de vencimento até 31 de dezembro de 2023, constante da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela;

II - aos servidores públicos municipais ativos, inativos, inclusive aos pensionistas, se houver, incidente sobre o salário vigente até 31 de dezembro de 2023;

III - aos empregados públicos ativos;

IV - aos ocupantes de cargos e funções públicas remuneradas.

Art. 2º O valor da Cesta Básica de Alimentos, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, passa a ser de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para todos os servidores e empregados públicos municipais que a ela já têm direito.

Parágrafo único. O valor da Cesta Básica de Alimentos não se incorpora aos respectivos vencimentos, salários, proventos de aposentadoria e pensão para qualquer efeito legal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará Decreto com os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessária, ou mediante abertura de crédito adicional especial, que fica autorizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.651, de 29 de janeiro de 2024.

Altera a Lei nº 5.584, de 25 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 1º da Lei nº 5.584, de 25 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º O valor do auxílio financeiro previsto no caput será de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessária, ou mediante abertura de crédito adicional especial, que fica autorizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.652, de 29 de janeiro de 2024.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales, ativos e inativos, incidente sobre os valores vigentes de vencimentos até 31 de dezembro de 2023, constantes da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III,

da Resolução nº 02, de 13/02/85, Anexo I da Resolução nº 06, de 23/09/2002, Anexo I da Lei nº 5409, de 26/05/2022 e Anexo I da Lei nº 5592, de 25/08/2023, com suas alterações posteriores, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, passa a ser de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para todos os servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jales.

Parágrafo único. O valor do Auxílio-Alimentação não se incorpora aos respectivos vencimentos.

Art. 3º O Chefe do Poder Legislativo editará Ato com os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Resolução nº 02, de 13/02/85 e Anexos I e II da Resolução nº 06, de 23/09/2002, Anexo I da Lei nº 5409, de 26/05/2022 e Anexo I da Lei nº 5592, de 25/08/2023, com suas alterações posteriores, de acordo com o disposto no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O Anexo II da Resolução nº 06, de 23/09/2002, com suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 06/2002
(A partir de 1º de janeiro de 2024)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Salário
Assessor Parlamentar	R$ 8.830,76
Assessor Geral do Legislativo	R$ 4.523,67

.....

Lei nº 5.653, de 29 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.212,29 (sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 10 02			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0002.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL	Fonte	95	41.992,38
02 10 02			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	95	23.219,91

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 65.212,29 (sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.654, de 29 de janeiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.841,47 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta a sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 07 01			**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1067	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	R$ 159.841,47

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 159.841,47 resultantes de anulação das seguintes dotações,** nos termos do artigo 43, §1º, inciso

III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**01**		**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**		
20.608.0015.2120.0000				**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**		
Ficha	267	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-R$ 159.841,47

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº 10.130, de 23 de janeiro de 2024.

Promove servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

Considerando o Ofício nº 004/2024, de 23 de janeiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando a relação dos servidores que terão o direito a promoção horizontal por merecimento.

DECRETO:

Art. 1º Ficam promovidos horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2024, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, cargo, data de admissão e referência:

I- **AILEEN KELEN JOSÉ DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza,25/05/2018, Referência E 01;

II- **AILTON ANTONIO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 2/09/1991, Referência D15;

III- **ALCIRO PAVANELLI**, Motorista, 11/03/1991, Referência M16;

IV- **ALESSANDRA APARECIDA ROSSETTO BATISTA**, Agente de Educação Infantil, 11/06/2018, Referência E01;

V- **ALESSANDRA CRISTIANE BOCCHI MERLOTTO**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E01;

VI- **ALESSANDRA ÉRICA DE GRANDE GOMES**, Educador de EMEI, 22/03/2018, Referência 01;

VII- **ALESSANDRA MARIA VIANA VINTURIM**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

VIII- **ALESSANDRA STEFANELLY PEREIRA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

IX- **ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA**, Motorista, 1º/07/1998, Referência M11;

X- **ALESSANDRO ROGÉRIO FERRO**, Auxiliar de Limpeza, 9/04/2018, Referência E 01;

XI- **ALINE GALERA GRECO PANISSO**, Escriturária, 9/11/2018, Referência I 01;

XII- **ALINE TAMIRES DOS SANTOS FELIX**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

XIII- **ALINI APARECIDA FERNANDES BOLONHEZE**, Assistente Social,6/07/2009, Referência P 04;

XIV- **ALISSON BRUNO BARBIERI LEITE**, Auxiliar de Serviços Especiais,16/04/2018, Referência C 01;

XV- **ANA APARECIDA ALVES BELON**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

XVI- **ANA BEATRIZ MARQUES PRAJO**, Agente de Educação Infantil, 22/03/2018, Referência E 01;

XVII- **ANA ELISA SEGANTINI GARCIA**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

XVIII- **ANA PAULA DA SILVA LEMES CABRAL**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

XIX- **ANANCI DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 7/02/1991, Referência D 15;

XX- **ANDRÉ LUIZ APARECIDO SARAMBELLI**, Fiscal Tributário, 16/01/2012, Referência N 03;

XXI- **ANGELA MARIA BALBAKI PASCHOAL**, Assistente de Administração, 1º/11/1989, Referência N 17;

XXII- **ANTONIO APARECIDO BONINI**, Operador de Máquina, 2/09/1991, Referência M 15;

XXIII- **ANTONIO APARECIDO DIONISIO**, Auxiliar de Serviços Especiais, 20/02/1995, Referência C 13;

XXIV- **ANTONIO MARCOS MIGUELÃ**O, Encarregado, 04/09/1991, Referência N15;

XXV- **ANTONIO MENDES GOMES**, Motorista, 1º/08/1990, Referência M 16;

XXVI- **APARECIDA HENRIQUE CAPELETTI**, Auxiliar de Serviços Especiais, 3/09/1992, Referência C 14;

XXVII- **APARECIDO DE JESUS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 1º/11/1989, Referência D17;

XXVIII- **ARLINDO MARTINELLI**, Chefe de Setor, 2/09/1991, Referência O 15;

XXIX- **BENEDITO GONÇALO QUEIROZ**, Chefe de Setor, 15/01/1986, Referência O 17;

XXX- **BRUNA ABEL SANGALI**, Auxiliar de Limpeza, 9/04/2018, Referência E 01;

XXXI- **CAMILA CRISTINA PAIVA VIEIRA**, Educador de EMEI, 28/05/2018, Referência 01,

XXXII- **CARLA CRISTIANE CANHOTO FONTANA QUEIROZ**, Auxiliar de Serviços Especiais, 30/03/2012, Referência C 04;

XXXIII- **CARMEN ROZANE PEREIRA TUDES**, Agente de Educação Infantil, 29/10/2018, Referência E 01;

XXXIV- **CATIA CILENE PIROLA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

XXXV- **CELIA CRISTINA DE LEÃO TEIXEIRA**, Educador de EMEI, 4/07/2003, Referência 09;

XXXVI- **CIDINEY APARECIDO MOREIRA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 29/09/2008, Referência C 04;

XXXVII- **CLAUDINÉIA RIBERIO PATROCINIO**, Auxiliar de Serviços Especiais, 2/07/2018, Referência C 01;

XXXVIII- **CLEIDE LOPES MARTINS**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

XXXIX- **CLODOALDO PIROLA**, Mestre de Obras, 1º/11/1991, Referência P 15;

XL- **CLOVIS CLAUDIO MACHADO**, Diretor de Divisão, 2/01/1989, Referência R 14;

XLI- **CREUSA SEGANTINE DA COSTA**, Chefe de Setor, 2/04/1990, Referência O 16;

XLII- **CRISTIANE CARDOSO CAMILO PAULINO**, Agente de Educação Infantil, 11/06/2018, Referência E 01;

XLIII- **DALVINA APARECIDA MARTINELLI DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 1º/03/1991, Referência D 15;

XLIV- **DANIEL FERNANDO SCATENA**, Auditor Fiscal, 24/08/2009, Referência R 04;

XLV- **DANIEL PENHA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

XLVI- **DANIELA CRISTINA CANHOTO FONTANA**, Agente de Educação Infantil, 4/06/2018, Referência E 01;

XLVII- **DANIELA DA SILVA DE CARVALHO MARQUES**, Técnica de Enfermagem, 1º/08/2003, Referência L 10;

XLVIII- **DANIELE PEREIRA DA CUNHA BARBOZA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 21/08/2012, Referência C 03;

XLIX- **DEJANIRA DOS SANTOS GERMANO**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

L- **DIEGO ROSÃO INÁCIO DA SILVA**, Contador,16/05/2018, Referência R 01;

LI- **DORACINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 13/12/1993, Referência C 12;

LII- **DULCINÉIA DE FÁTIMA FERREIRA COLOMBO**, Diretor de Divisão, 1º/07/1980, Referência R 20;

LIII- **EDER FARIA DE OLIVEIRA**, Motorista, 15/10/2018, Referência M 01;

LIV- **EDILAINE FONSECA FORNAZARI**, Educador de EMEI, 11/08/2003, Referência 09;

LV- **EDIVALDO FRANCISCO DE PAULA**, Diretor de Divisão, 24/08/1987, Referência R 14;

LVI- **EDNA PAULINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 05/05/1992, Referência D 14;

LVII- **EDUARDO FIALHO DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 14/09/2009, Referência D 04;

LVIII- **ELENIR MARIA PANISSE DE ARAÚJO**, Educador de EMEI, 1º/07/2003, Referência 09;

LIX- **ELIANE CRISTINA SELEGUIM DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 24/09/2018, Referência C 01;

LX- **ELISANGELA BARBARA TANAKA**, Agente de Educação Infantil, 28/05/2018, Referência E 01;

LXI- **ELIZA CRISTINA PAZINI MARTINS GONZAGA**, Educador de EMEI, 1º/07/2003, Referência 06;

LXII- **EREMITA MUNIZ FERREIRA GROTO**, Educador de EMEI, 29/10/2018, Referência 01;

LXIII- **EUCLIDES ALEXANDRE DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Especiais, 15/06/2009, Referência C 06;

LXIV- **EVERTON JUNIO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Especiais, 26/06/2018, Referência C 01;

LXV- **FABIANA ARAÚJO CORDEIRO**, Educador de EMEI, 05/08/2003, Referência 09;

LXVI- **FABIANA MASCHETTO SILVA**, Agente de Educação Infantil, 28/05/2018, Referência E 01;

LXVII- **FABIANA NAIARA ANGELINI MARTHA,** Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

LXVIII- **FABIANO DA SILVA PHANTAZIAS**, Chefe de Setor, 19/08/2008, Referência O 06;

LXIX- **FELIPE DA SILVA TRINDADE**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

LXX- **FERNANDA GONÇALVES RIOS RIBAS**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

LXXI- **FERNANDA MOREIRA DA ROCHA**, Atendente, 1º/08/2019, Referência E 01;

LXXII- **FRANCISCA MARQUES PAIVA MATTOS**, Educador de EMEI, 29/10/2018, Referência 01;

LXXIII- **GABRIELA MARTINS VIEIRA**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

LXXIV- **GEANE VILAR,** Educador de EMEI, 27/06/2018, Referência 01;

LXXV- **GENI VENANCIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 24/09/2018, Referência C 01;

LXXVI- **GESIA KELER DE SOUZA AGUIAR**, Educador de EMEI, 7/07/2003, Referência 06;

LXXVII- **GILMAR ANTONIO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 10/11/2009, Referência D 04;

LXXVIII- **GILMAR DOS REIS ANDRADE**, Chefe de Setor, 2/09/1991, Referência O 15;

LXXIX- **GISELLE DE LIMA GONÇALVES**, Assistente de Administração, 15/06/2009, Referência N 06;

LXXX- **GISLAINE APARECIDA RICARDO BOTON**, Agente de Educação Infantil, 22/03/2018, Referência E 01;

LXXXI- **GIZELE CRISTINA ROSSI PADIM**, Educador de EMEI, 23/09/2003, Referência 09;

LXXXII- **GLAUCIA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, 10/08/2020, Referência A 01;

LXXXIII- **GLEICE ESTEVO SILVA DANTES**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

LXXXIV- **GLENDA FERNANDA DE FREITAS AMARAL**, Auxiliar de Limpeza, 3/04/2018, Referência E 01;

LXXXV- **GREICIELI DE SOUSA GOBERO**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

LXXXVI- **HELOISA AGASSI PESSOPANE OLIVEIRA**, Educador de EMEI, 11/06/2018, Referência 01;

LXXXVII- **IARA SANTOS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

LXXXVIII- **IDALINO ALVES CLEMENTE**, Artificie, 10/01/1994, Referência F 10;

LXXXIX- **IGOR GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Especiais, 25/09/2018, Referência C 01;

XC- **IRACY SEVERINO DE GODOY**, Diretor de Divisão,

6/07/2009, Referência R 06;

XCI- **ISABELE APARECIDA DA SILVA MAESTRELLO,** Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

XCII- **IVANI BERNARDO RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 12/07/2018, Referência C 01;

XCIII- **IVETE GUTIERREZ MACHADO**, Chefe de Setor, 10/11/1989, Referência O 13;

XCIV- **JANAINA SGOBBI PEREIRA SANTIAGO**, Auditor Fiscal, 8/09/2005, Referência R 04;

XCV- **JAQUELINE MONIQUE NOGUEIRA FRANÇA**, Agente de Educação Infantil, 05/09/2018, Referência E 01;

XCVI- **JOAQUIM BENTO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Especiais, 1º/02/1991, Referência C 14;

XCVII- **JONATAS BRAZ MACHADO**, Educador de EMEI, 28/05/2018, Referência 01;

XCVIII- **JOSÉ LUIZ CUSTÓDIO**, Escriturário, 24/08/1993, Referência I 15;

XCIX- **JOSÉ SERRA LOPES**, Chefe de Setor, 1º/08/1990, Referência O 15;

C- **JULIANA DE AGUIAR**, Escriturário, 04/08/2009, Referência I 04;

CI- **JULIANE MARIA PRATA CASTRO**, Oficial Administrativo, 27/08/2018, Referência J 01;

CII- **JURACI RAGASSI PRADO**, Auxiliar de Serviços Especiais, 1º/10/1993, Referência C 13;

CIII- **KAROLAINE STEPHANY COSTA CASTRO**, Agente de Educação Infantil, 19/02/2018, Referência E 01;

CIV- **KELEN CATIA FLORENCIO**, Educador de EMEI, 17/07/2003, Referência 06;

CV- **LAERCIO ZAGOLIM SIMÃO**, Padeiro,4/05/1992, Referência I 13;

CVI- **LAIRA FERNANDA DE FREITAS BENEDITO**, Agente de Educação Infantil,19/02/2018, Referência E 01;

CVII- **LAIS DANTAS NERIS MARTINELLI**, Chefe de Setor, 28/01/2009, Referência O 06;

CVIII- **LEANDRO ANTONIO WICK**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CIX- **LEONIDIO SEVERO VICENTE**, Contramestre, 2/09/1991, Referência J 14;

CX- **LETÍCIA DE MEDEIROS ROSA**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

CXI- **LIDIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 13/12/1993, Referência C14;

CXII- **LUCAS DE PAULA**, Procurador Jurídico, 1º/10/2018, Referência R 02;

CXIII- **LUCIANA ABILLA DA SILVA**, Auxiliar de Limpeza, 28/05/2018, Referência E 01;

CXIV- **LUCIANA ROMERO ALVES**, Auxiliar de Serviços Especiais, 13/08/2018, Referência C 01;

CXV- **LUCIANO NEVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 13/12/2018, Referência C 01;

CXVI- **LUCINÉIA CURTOLO SCARAMUZA MANCEGOZO**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 29/10/2018, Referência D 01;

CXVII- **LUIS DONIZETTI POMIN**, Coordenador, 17/03/2009, Referência Q 06;

CXVIII- **LUIZ HENRIQUE CARDOSO DE MELO**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CXIX- **LUMARA DA SILVA GARCIA**, Auxiliar de Limpeza, 18/07/2018, Referência E 01;

CXX- **MARA CRISTINA LUZ**, Chefe de Setor, 4/05/1992, Referência O 10;

CXXI- **MARCELA BIANCHINI BORTOLUZZI**, Secretário de Escola, 4/06/2018, Referência O 01;

CXXII- **MARCELA BIGOTTO DA COSTA FIGO**, Agente de Educação Infantil, 19/02/2018, Referência E 01;

CXXIII- **MARCIA MAGALI BOTTON XAVIER MARQUES**, Educador de EMEI, 1º/08/2003, Referência 06;

CXXIV- **MARCIA MONTEIRO MARTINS**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CXXV- **MARCIA REGINA DIAS**, Técnica de Enfermagem, 5/01/2004, Referência L 09;

CXXVI- **MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 16/10/2018, Referência C 01;

CXXVII- **MARCOS ANTONIO DE LIMA LOPES**, Auxiliar de Serviços Especiais, 5/10/2018, Referência C 01;

CXXVIII- **MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Especiais, 1º/06/1992, Referência C 13;

CXXIX- **MARIA DE LOURDES BENTO NOGUEIRA**, Assistente de Administração, 15/05/1996, Referência N 12;

CXXX- **MARIA ISABEL DO SOCORRO SOARES**, Educador de EMEI, 1º/07/2003, Referência 06;

CXXXI- **MARIA ODETE CUSTÓDIO**, Auxiliar de Serviços Especiais, 4/01/2012, Referência C 04;

CXXXII- **MARIELE PELISSONI CASSUCHI**, Educador de EMEI, 8/06/2018, Referência 01;

CXXXIII- **MARILIA PEREIRA LIMA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CXXXIV- **MARLI NUNES MARCOLINO ARRUDA CULTI**, Auxiliar de Serviços Especiais, 17/02/2012, Referência C 03;

CXXXV- **MAYARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

CXXXVI- **MEIRE FAGUNDES DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CXXXVII- **MILAINE DOS SANTOS MORETI**, Agente de Educação Infantil, 5/06/2018, Referência E 01;

CXXXVIII- **MOACIR ROBERTO PRETO**, Auxiliar de Serviços Técnicos, 18/02/2009, Referência D 06;

CXXXIX- **NATALIA DO NASCIMENTO SARMENTE**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CXL- **NATALIA LIVIA FREITAS**, Agente de Educação Infantil, 19/11/2018 Referência E 01;

CXLI- **NATHANY MANTOVANI DE ANDRADE**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

CXLII- **NEIDMARA SGOBI ALONSO VACARI**, Agente de Educação Infantil, 26/03/2018, Referência E 01;

CXLIII- **NILTON ALVES DO PRADO**, Diretor de Divisão, 2/09/1991, Referência R15;

CXLIV- **NIVALDA APARECIDA DAN**, Educador de EMEI,

27/08/2018, Referência 01;

CXLV- **OGUE HENRIQUE PEREIRA DE JESUS**, Motorista, 25/04/2018, Referência M 01;

CXLVI- **PAULO CESAR PIRES**, Auxiliar de Serviços Especiais, 6/05/2009, Referência C 06;

CXLVII- **PAULO SERGIO VIANA PESSOA**, Diretor de Divisão, 11/07/2008, Referência R 06;

CXLVIII- **PERLA CRISTINA GONÇALVES TORRES**, Educador de EMEI, 28/05/2018, Referência 01;

CXLIX- **PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS**, Agente de Educação Infantil, 28/05/2018, Referência E 01;

CL- **REGIANE RITIELLI VICENTE**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLI- **REGINA DE SOCORRO RABETE MARTINS**, Educador de EMEI, 22/03/2018, Referência 01;

CLII- **RENAN NUCCI ABREU**, Auxiliar de Biblioteca, 16/04/2012, Referência D 04,

CLIII- **REVELINO RODRIGUES DOS SANTOS**, Diretor de Divisão, 28/02/1997, Referência R 11;

CLIV- **RITA DE CÁSSIA AVALOS RODRIGUES TEIXEIRA**, Agente de Educação Infantil, 9/04/2018, Referência E 01;

CLV- **ROBERTA APARECIDA NICOLAU**, Educador de EMEI, 2/07/2003, Referência 09;

CLVI- **RODOLFO JUNIO ZEBIANE TONDATE**, Oficial Administrativo, 13/10/2008 Referência J 06;

CLVII- **RODRIGO BALDUINO MUNIZ**, Auxiliar de Serviços Especiais, 16/10/2018, Referência C 01;

CLVIII- **ROMILDO FERNANDES DANTAS**, Diretor de Divisão, 12/05/1988, Referência R 18;

CLIX- **ROSA MARIA SANTANA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLX- **ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, Auxiliar de Limpeza, 9/04/2018, Referência E 01;

CLXI- **ROSELI APARECIDA TREVIZAM PEDRINI**, Educador de EMEI, 1º/07/2003, Referência 09;

CLXII- **ROSELI RIBEIRO DE PAULA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLXIII- **ROSEMARY APARECIDA NUNES FERREIRA**, Educador de EMEI, 19/02/2018, Referência 01;

CLXIV- **ROSELI DONDA DA SILVA**, Diretor de Divisão, 10/05/1988, Referência R 14;

CLXV- **SABRINA FERNANDA OGAWA**, Agente de Educação Infantil, 27/08/2018, Referência E 01;

CLXVI- **SAMIRA MARIA SIQUEIRA SANTOS**, Técnica de Enfermagem, 1º/08/2003, Referência L 09;

CLXVII- **SANDRA ASSUNÇÃO SCATENA MACHADO**, Educador de EMEI, 29/08/2003, Referência 06;

CLXVIII- **SAULO DE AZEVEDO PIGOSSI**, Artificie, 1º/09/1993, Referência F 14;

CLXIX- **SEBASTIÃO MONTEZANO**, Auxiliar de Serviços Especiais, 1º/02/1991, Referência C12;

CLXX- **SERGIO LUIZ CASTELETTI VALÉRIO**, Diretor de Divisão, 31/07/1998, Referência R 09;

CLXXI- **SHIRLEY DE LOURDES ALVARENGA DO NASCIMENTO**, Agente de Educação Infantil, 26/03/2018, Referência E 01;

CLXXII- **SIDNEI DEL COL SACCARDI**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLXXIII- **SILENE PEREIRA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLXXIV- **SILMARA APARECIDA FELIS**, Educador de EMEI, 1º/07/2003, Referência 09;

CLXXV- **SILVANETE CARDOSO LEÃO BOLOGNA**, Agente de Educação Infantil, 26/03/2018, Referência E 01;

CLXXVI- **SILVIA APARECIDA RAIMUNDO**, Técnica de Enfermagem, 1º/08/2003, Referência L 10;

CLXXVII- **SILVIA COSTA DOS SANTOS DA SILVA**, Educador de EMEI, 7/07/2003, Referência 09;

CLXXVIII- **SILVIA ELAINE DA SILVA NASCIMENTO**, Educador de EMEI, 27/08/2018, Referência 01;

CLXXIX- **SILVIA REGINA SABATIN NUNES**, Educador de EMEI, 27/08/2018, Referência 01;

CLXXX- **SIRLEI MARCONATO FERREIRA LIMA**, Auxiliar de Limpeza, 3/04/2018, Referência E 01;

CLXXXI- **SONIA DE OLIVEIRA DE LEÃO PASSOS**, Educador de EMEI, 11/08/2003, Referência 09;

CLXXXII- **TATIANE CRISTINA BRASSICA**, Agente de Educação Infantil, 16/08/2018, Referência E 01;

CLXXXIII- **TEREZA ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Especiais, 1º/07/1998, Referência C 11;

CLXXXIV- **THAIS GABRIELLA COMBINATO MORETTI**, Agente de Educação Infantil, 19/02/2018, Referência E 01;

CLXXXV- **VALDECIR CHERUBIM**, Operador de Máquina, 8/03/1989, Referência M 17;

CLXXXVI- **VALDENICE CAVALIERI ANTONIASSE**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLXXXVII- **VANDER LUIZ BATISTA**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CLXXXVIII- **VANESSA CRISTINA SILVA FERREIRA**, Agente de Educação Infantil, 28/10/2018, Referência E 01;

CLXXXIX- **VERA LÚCIA DE ARAÚJO RODRIGUEZ**, Agente de Educação Infantil, 20/04/2018, Referência E 01;

CXC- **VITOR DOS REIS NUCCI**, Oficial Administrativo, 18/10/2018, Referência J 01;

CXCI- **VIVIANE LOURENÇO RAGAZI**, Auxiliar de Limpeza, 2/04/2018, Referência E 01;

CXCII- **WELLINGTON MARCEL PADOVANI**, Escriturário, 21/08/2018, Referência I 01.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.131, de 23 de janeiro de 2024.

Promove servidores do magistério, através de evolução funcional via não acadêmica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Lei Complementar n° 150, de 13 de novembro de 2007 e art. 5°, Parágrafo Único, do Decreto n°. 4.253, de 26 de novembro de 2007;

Considerando Ofício nº 1.651/2023-SME, de 06 de dezembro de 2023, protocolado sob o número 19.970/2023, de 6/12/2023, solicitando a evolução funcional via não acadêmica dos docentes 2023.

DECRETO:

Art. 1º Ficam promovidos pela evolução via não acadêmica os servidores do magistério, com efeito retroativo a 1º/01/2024, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, cargo, data de admissão e referência:

I- **ADRIANA MARQUES GOMES**, Professora de Educação Básica I, 11/09/2018, Referência A;

II- **ANA PAULA DA SILVA ZANETONE**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

III- **ANDREA CARLA PERUCHI RUBIO**, Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, 05/04/2012, Referência C;

IV- **ANDRESSA CRISTINA MARQUES FAILE**, Professora de Educação Básica I, 29/05/2018, Referência A;

V- **CASSIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA IGLÉSIAS**, Coordenadora Pedagógica, 11/04/2018, Referência A;

VI- **CLAÚDIA RIBEIRO DA SILVA**, Coordenadora Pedagógica, 28/07/2003, Referência F;

VII- **CLIZEIDE JANE DE SOUZA**, Diretora de Escola, 28/07/2003, Referência F;

VIII- **DAIANI CARLA STEFANIN**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

IX- **DALILA MANDARINI SARAN**, Coordenadora Pedagógica, 19/03/2018, Referência A;

X- **DANIELE MASCHETTO SILVA**, Coordenadora Pedagógica, 10/04/2018, Referência A;

XI- **DEBORA CANDIDA PONTEL**, Diretora de Escola, 13/03/2012, Referência C;

XII- **DEBORA ROBERTA DOS SANTOS CANDIDO**, Coordenadora Pedagógica, 19/03/2018, Referência A;

XIII- **EDLAINE CRISTINA BALDIVIA DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica I, 30/07/2018, Referência A;

XIV- **EDINÉIA FAZZOLI SANT'ANA**, Diretora de Escola, 10/09/2018, Referência A;

XV- **ELIANA MARCIA MAGRI DE SOUZA**, Diretora de Escola, 28/07/2003, Referência F;

XVI- **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, Professora de Educação Básica I, 22/10/2018, Referência A;

XVII- **ELISANGELA LOPES VILERA LONGO**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XVIII- **ELIZABETH DA SILVA LIMA**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XIX- **ESLAINE FURLAN BENEDICTO**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência E;

XX- **EVELLIN CRISTINA GONÇALVES**, Professora de Educação Básica I, 16/04/2018, Referência A;

XXI- **FABIANA SCAPIN TOMAZ**, Professora de Educação Básica I, 09/04/2018, Referência A;

XXII- **FABIANE LOURENÇO PRATES**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XXIII- **FERNANDA GIANINI**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XXIV- **FERNANDA GONÇALVES OLIVEIRA DE LIMA**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

XXV- **FRANCIELI LOURENÇO RAGAZI DA COSTA**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

XXVI- **GABRIELA ARAUJO PUERTO LIRA**, Professora de Educação Básica I, 04/06/2012, Referência C;

XXVII- **GABRIELA FERNANDA DE ALMEIDA CAMPANO**, Coordenadora Pedagógica, 30/08/2012, Referência C;

XXVIII- **GABRIELA MASSUIA MOTTA**, Professora de Educação Básica I, 19/09/2018, Referência A;

XXIX- **GEOVANE BARBOSA CAMPOS**, Professora de Educação Básica I, 04/06/2012, Referência B;

XXX- **GISELI GUIMARÃES DA SILVA**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

XXXI- **GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA**, Professora de Educação Básica I, 21/05/2018, Referência A;

XXXII- **GLAUCIA VIEIRA DA SILVA FORNAZIERI DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XXXIII- **HELENA MARIA ANICETO NOGUEIRA**, Professora de Educação Especial, 26/08/2003, Referência F;

XXXIV- **IDENIR RODE LOPES**, Coordenadora Pedagógica, 1º/09/2003, Referência D;

XXXV- **IRLAINE REGINA LOPES PRADO**, Diretora de Escola, 11/09/2003, Referência F;

XXXVI- **ISMENIA FLÁVIA BERCELINE FERRARI**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

XXXVII- **JEANICE ILKA DOS SANTOS PAIXÃO MIORIN**, Professora de Educação Básica I, 20/11/2018, Referência A;

XXXVIII- **JOSIANE CARLA MESCHIARI**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XXXIX- **JOSIANE RODRIGUES DA SILVA**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A

XL- **JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA**, Vice-Diretora, 19/03/2018, Referência A;

XLI- **JULIANA CONDE GUIZO**, Coordenadora Pedagógica, 19/03/2018, Referência A;

XLII- **JULIANA MARCOLINO**, Coordenadora Pedagógica, 09/04/2018, Referência A;

XLIII- **JULIANA MOITINHO DA SILVA SANTOS**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

XLIV- **KAREN LARISSA DOS SANTOS**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

XLV- **KARLA CAMILO STAFUZZA ANDREO**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

XLVI- **KELI REJANE SERRA LOPES PERFETTO**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

XLVII- **LIGIA FERNANDA CAVALIN SANT'ANA**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XLVIII- **LISANDREIA APARECIDA SCATENA**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

XLIX- **LUCELIA DOS SANTOS SILVA**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

L- **LUCIA EMI NEMOTO NISHIMOTO**- Docente responsável em promover a formação continuada e acompanhamento dos docentes do 1º e 2º ano, 28/07/2003, Referência C;

LI- **LUCIANA CRISTINA JORGE FERRARI**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

LII- **LUCIANA PRANDI FRANCO**, Coordenadora Pedagógica, 28/07/2003, Referência F;

LIII- **LUCIMARA APARECIDA DOS REIS**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LIV- **MARA LUCIA NOGUEIRA**, Professora de Educação Básica I, 03/09/2018, Referência A;

LV- **MARCIA BATISTA ATAIDES**- Coordenadora Pedagógica de AEE, 28/07/2003, Referência F;

LVI- **MARCIA DA SILVA ARAÚJO**, Professora de Educação Básica I, 05/11/2018, Referência A;

LVII- **MARGARETH MARTA PEREIRA SOUZA**, Professora de Educação Básica I Readaptada, 30/01/2012, Referência C;

LVIII- **MARIA ANGELA CASTANHEIRA CELES**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LIX- **MARIA ANGELICA CIAMPONE**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LX- **MARIA HELENA BATISTA RAMOS**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

LXI- **MARIANA ABREU**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

LXII- **MARIANE ÉRIKA VENTURA BARRETO SCAPIN**, Coordenadora Pedagógica, 10/09/2018, Referência A;

LXIII- **MARILENE APARECIDA JORGE DO PRADO**, Docente responsável pelo acompanhamento pedagógico das EMEIs, 28/07/2003, Referência F;

LXIV- **MARILENE VALERIO SOARES**, Vice-Diretora, 28/07/2003, Referência F;

LXV- **MARINA MILENA CATELANI CATOZI**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LXVI- **MARY ELLEN DE LIMA GONÇALVES GOMES**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

LXVII- **MICHELI VOLPATO EPAMINONDAS CARVALHO**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LXVIII- **MONICA BINATTI MARIOTTO**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

LXIX- **NATALIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

LXX- **NATALIA PEREIRA DANTAS LAURO**, Vice-Diretora, 13/08/2012, Referência C;

LXXI- **NILCE FEITOSA ALVES DE OLIVEIRA AFONSO**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

LXXII- **NIVIA MARA GOBATO PUPIM**, Professora de Educação Básica I, 30/05/2018, Referência A;

LXXIII- **PATRÍCIA GAZZOLA FERNANDES**, 1º Cargo, Diretora de Escola, 28/07/2003, Referência F;

LXXIV- **PAULA MIOTTO DE ABREU**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

LXXV- **REGINA BARBIERI DE OLIVEIRA SANTOS**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

LXXVI- **ROGÉRIA CRISTINA JOAQUIM SCATENA**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

LXXVII- **ROSANGELA CRISTINA NOGUEIRA**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

LXXVIII- **ROSILENE GONÇALVES PENHA SOUZA**, Professora de Educação Básica I, 15/09/2003, Referência F;

LXXIX- **SANDRA MARA CARNEIRO PEREIRA**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

LXXX- **SANDRA REGINA VOMEIRO**, Diretora de Escola, 03/07/1995, Referência H;

LXXXI- **SARAH GARCIA SANTANA**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LXXXII- **SILENE PAULA GIACOMETTI BALBINO**, Professora de Educação Básica I, 30/01/2012, Referência C;

LXXXIII- **SUEVA OLIVEIRA MESQUITA GONÇALVES**, Diretora de Escola, 28/07/2003, Referência F;

LXXXIV- **SUZI DA SILVA LEHN MARQUES**, Professora de Educação Musical, 24/09/20212, Referência C;

LXXXV- **SUZI MONICA SPOSO DE SOUZA**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

LXXXVI- **TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA**, 1º Cargo, Coordenadora Municipal de Educação Infantil, 28/07/2003, Referência F;

LXXXVII- **TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA**, 2º Cargo, Coordenadora Municipal de Educação Infantil, 1º/02/2011, Referência C;

LXXXVIII- **TATIANE DE CASSIA PONTEL**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

LXXXIX- **TELMA DE ABREU LACERDA BUZATTO**, Vice-Diretora, 08/11/2018, Referência A;

XC- **THAINA ANDREZA BOMFIM BRANDÃO**, Professora de Educação Básica I, 10/09/2018, Referência A;

XCI- **THAIS CAROLINE SECCHI**, Professora de Educação Básica I, 30/07/2018, Referência A;

XCII- **THAISA LETICIA BARRADO CORNANEZI**, Professora de Educação Básica I, 20/03/2018, Referência A;

XCIII- **THIAGO LUIS DE MELO**, Professora de Educação Física, 19/03/2018, Referência A;

XCIV- **VALÉRIA CRISTINA DA CRUZ FACIONI**, Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XCV- **VALÉRIA GASQUES SILVEIRA ORTEGA**,

Professora de Educação Básica I, 19/03/2018, Referência A;

XCVI- **VANDERLÉIA DA SILVA NOSSA ALVES**, Professora de Educação Básica I, 1º/08/2012, Referência C;

XCVII- **VANESSA ESTER MOREIRA E SILVA**, Professora de Educação Física, 19/03/2018, Referência A;

XCVIII- **VANESSA PAULA ZORZI**, Professora de Educação Básica I, 28/07/2003, Referência F;

XCIX- **VIVIANE CRISTINA CAGNIN**, Diretora de Escola, 20/11/2018, Referência A;

C- **VIVIANE CRISTIANE SILVA SOARES**, Professora de Educação Básica I Readaptada, 30/01/2012, Referência C;

CI- **VIVIANE ROCHA MOURA RIOS**, Professora de Educação Básica I, 25/05/2018, Referência A.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em prontuários, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários aos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a Lei nº 5.650, de 29 de janeiro de 2024, concedeu reajuste de 5% (cinco por cento), com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, aos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas;

Considerando que o Art. 3º da mencionada Lei dispõe que o Chefe do Poder Executivo editará Decreto com os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com o disposto no artigo 1º da citada Lei;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Jales estabelece que a Tabela de Padrões e Referências dos Servidores Públicos deverá ser readequada para que nenhum salário constante na mesma seja inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente;

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

Considerando o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando a legislação municipal relativa aos ocupantes de cargos, empregos e funções públicas municipais, inclusive aos aposentados e pensionistas;

DECRETO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, com suas alterações posteriores, e àqueles cujos vencimentos e/ou salários não integram a mesma tabela, de acordo com os Anexos deste Decreto, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo I

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III - Lei Municipal nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.260,85	R$ 1.315,25	R$ 1.372,28	R$ 1.432,19	R$ 1.495,11	R$ 1.561,17	R$ 1.630,57	R$ 1.703,40	R$ 1.779,88	R$ 1.860,19	R$ 1.944,51
B	R$ 1.295,28	R$ 1.351,34	R$ 1.410,24	R$ 1.472,07	R$ 1.536,97	R$ 1.605,14	R$ 1.676,71	R$ 1.751,85	R$ 1.830,77	R$ 1.913,60	R$ 2.000,61
C	R$ 1.333,27	R$ 1.391,25	R$ 1.452,11	R$ 1.516,03	R$ 1.583,15	R$ 1.653,62	R$ 1.727,61	R$ 1.805,30	R$ 1.886,88	R$ 1.972,54	R$ 2.062,47
D	R$ 1.375,54	R$ 1.435,64	R$ 1.498,74	R$ 1.565,00	R$ 1.634,56	R$ 1.707,59	R$ 1.784,29	R$ 1.864,81	R$ 1.949,37	R$ 2.038,14	R$ 2.131,35
E	R$ 1.421,11	R$ 1.483,48	R$ 1.548,98	R$ 1.617,72	R$ 1.689,93	R$ 1.765,75	R$ 1.845,35	R$ 1.928,92	R$ 2.016,67	R$ 2.108,82	R$ 2.205,58
F	R$ 1.472,25	R$ 1.537,17	R$ 1.605,33	R$ 1.676,90	R$ 1.752,06	R$ 1.830,99	R$ 1.913,84	R$ 2.000,85	R$ 2.092,21	R$ 2.188,13	R$ 2.288,85
G	R$ 1.527,58	R$ 1.595,25	R$ 1.666,33	R$ 1.740,96	R$ 1.819,31	R$ 1.901,60	R$ 1.987,99	R$ 2.078,70	R$ 2.173,94	R$ 2.273,96	R$ 2.381,63
H	R$ 1.589,29	R$ 1.660,05	R$ 1.734,38	R$ 1.812,41	R$ 1.894,35	R$ 1.980,36	R$ 2.070,68	R$ 2.165,55	R$ 2.265,12	R$ 2.371,64	R$ 2.490,21
I	R$ 1.655,52	R$ 1.729,61	R$ 1.807,40	R$ 1.889,10	R$ 1.974,85	R$ 2.064,90	R$ 2.159,47	R$ 2.258,74	R$ 2.364,36	R$ 2.482,58	R$ 2.606,73
J	R$ 1.729,57	R$ 1.807,38	R$ 1.889,06	R$ 1.974,81	R$ 2.064,88	R$ 2.159,42	R$ 2.258,70	R$ 2.364,34	R$ 2.482,55	R$ 2.606,67	R$ 2.737,00
L	R$ 1.811,07	R$ 1.892,94	R$ 1.978,90	R$ 2.069,16	R$ 2.163,92	R$ 2.263,44	R$ 2.369,68	R$ 2.488,19	R$ 2.612,59	R$ 2.743,21	R$ 2.880,36
M	R$ 1.900,98	R$ 1.987,34	R$ 2.078,01	R$ 2.173,22	R$ 2.273,19	R$ 2.380,77	R$ 2.499,81	R$ 2.624,79	R$ 2.756,05	R$ 2.893,83	R$ 3.038,53
N	R$ 1.995,70	R$ 2.086,80	R$ 2.182,47	R$ 2.282,90	R$ 2.391,75	R$ 2.511,35	R$ 2.636,92	R$ 2.768,77	R$ 2.907,19	R$ 3.052,57	R$ 3.205,18
O	R$ 2.108,17	R$ 2.204,91	R$ 2.306,44	R$ 2.418,45	R$ 2.539,40	R$ 2.666,37	R$ 2.799,67	R$ 2.939,66	R$ 3.086,64	R$ 3.240,97	R$ 3.403,03
P	R$ 2.227,13	R$ 2.328,52	R$ 2.444,94	R$ 2.567,19	R$ 2.695,56	R$ 2.830,33	R$ 2.971,84	R$ 3.120,42	R$ 3.276,45	R$ 3.440,28	R$ 3.612,30
Q	R$ 2.358,34	R$ 2.476,26	R$ 2.600,08	R$ 2.730,07	R$ 2.866,57	R$ 3.009,91	R$ 3.160,41	R$ 3.318,43	R$ 3.484,34	R$ 3.658,57	R$ 3.841,50
R	R$ 2.777,52	R$ 2.916,42	R$ 3.062,23	R$ 3.215,34	R$ 3.376,12	R$ 3.544,93	R$ 3.722,18	R$ 3.908,29	R$ 4.103,69	R$ 4.308,90	R$ 4.524,33

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 2.033,03	R$ 2.126,00	R$ 2.223,61	R$ 2.326,10	R$ 2.440,76	R$ 2.562,80	R$ 2.690,96	R$ 2.825,48	R$ 2.966,79	R$ 3.115,12
B	R$ 2.091,95	R$ 2.187,84	R$ 2.288,56	R$ 2.398,18	R$ 2.518,08	R$ 2.644,01	R$ 2.776,20	R$ 2.915,00	R$ 3.060,76	R$ 3.213,78
C	R$ 2.156,90	R$ 2.256,08	R$ 2.361,33	R$ 2.479,39	R$ 2.603,36	R$ 2.733,54	R$ 2.870,21	R$ 3.013,74	R$ 3.164,43	R$ 3.322,62
D	R$ 2.229,24	R$ 2.332,01	R$ 2.447,49	R$ 2.569,82	R$ 2.698,31	R$ 2.833,26	R$ 2.974,91	R$ 3.123,66	R$ 3.279,83	R$ 3.443,82
E	R$ 2.307,17	R$ 2.419,28	R$ 2.540,27	R$ 2.667,26	R$ 2.800,61	R$ 2.940,66	R$ 3.087,68	R$ 3.242,09	R$ 3.404,18	R$ 3.574,39
F	R$ 2.398,50	R$ 2.518,41	R$ 2.644,34	R$ 2.776,58	R$ 2.915,39	R$ 3.061,18	R$ 3.214,23	R$ 3.374,96	R$ 3.543,68	R$ 3.720,89
G	R$ 2.500,71	R$ 2.625,74	R$ 2.757,01	R$ 2.894,87	R$ 3.039,63	R$ 3.191,60	R$ 3.351,19	R$ 3.518,74	R$ 3.694,68	R$ 3.879,42
H	R$ 2.614,73	R$ 2.745,47	R$ 2.882,71	R$ 3.026,86	R$ 3.178,20	R$ 3.337,11	R$ 3.503,93	R$ 3.679,16	R$ 3.863,14	R$ 4.056,27
I	R$ 2.737,05	R$ 2.873,91	R$ 3.017,58	R$ 3.168,47	R$ 3.326,90	R$ 3.493,25	R$ 3.667,91	R$ 3.851,32	R$ 4.043,89	R$ 4.246,07
J	R$ 2.873,86	R$ 3.017,56	R$ 3.168,43	R$ 3.326,86	R$ 3.493,19	R$ 3.664,49	R$ 3.851,22	R$ 4.043,80	R$ 4.246,00	R$ 4.458,28
L	R$ 3.024,39	R$ 3.175,61	R$ 3.334,38	R$ 3.501,10	R$ 3.676,19	R$ 3.859,97	R$ 4.052,96	R$ 4.255,62	R$ 4.468,41	R$ 4.691,80
M	R$ 3.190,47	R$ 3.349,98	R$ 3.517,49	R$ 3.693,36	R$ 3.878,03	R$ 4.071,91	R$ 4.275,53	R$ 4.489,29	R$ 4.713,75	R$ 4.949,47
N	R$ 3.365,45	R$ 3.533,71	R$ 3.710,42	R$ 3.895,93	R$ 4.090,71	R$ 4.295,27	R$ 4.510,54	R$ 4.735,53	R$ 4.972,29	R$ 5.220,89
O	R$ 3.573,19	R$ 3.751,84	R$ 3.939,43	R$ 4.136,40	R$ 4.343,22	R$ 4.560,35	R$ 4.788,41	R$ 5.027,84	R$ 5.279,21	R$ 5.543,19
P	R$ 3.792,90	R$ 3.982,56	R$ 4.181,66	R$ 4.390,76	R$ 4.610,33	R$ 4.840,82	R$ 5.143,74	R$ 5.337,01	R$ 5.603,84	R$ 5.884,05
Q	R$ 4.033,56	R$ 4.235,26	R$ 4.447,02	R$ 4.669,36	R$ 4.902,81	R$ 5.147,97	R$ 5.405,36	R$ 5.675,63	R$ 5.959,42	R$ 6.257,40
R	R$ 4.750,55	R$ 4.988,09	R$ 5.237,48	R$ 5.499,34	R$ 5.774,31	R$ 6.063,02	R$ 6.366,20	R$ 6.684,48	R$ 7.018,69	R$ 7.369,66

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo II

Tabela de Padrões e Referências - Anexo III - Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jales e o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.432,19	R$ 1.495,11	R$ 1.561,17	R$ 1.630,57	R$ 1.703,40	R$ 1.779,88	R$ 1.860,19	R$ 1.944,51
B	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.472,07	R$ 1.536,97	R$ 1.605,14	R$ 1.676,71	R$ 1.751,85	R$ 1.830,77	R$ 1.913,60	R$ 2.000,61
C	R$ 1.412,00	R$ 1.412,00	R$ 1.452,11	R$ 1.516,03	R$ 1.583,15	R$ 1.653,62	R$ 1.727,61	R$ 1.805,30	R$ 1.886,88	R$ 1.972,54	R$ 2.062,47
D	R$ 1.412,00	R$ 1.435,64	R$ 1.498,74	R$ 1.565,00	R$ 1.634,56	R$ 1.707,59	R$ 1.784,29	R$ 1.864,81	R$ 1.949,37	R$ 2.038,14	R$ 2.131,35
E	R$ 1.421,11	R$ 1.483,48	R$ 1.548,98	R$ 1.617,72	R$ 1.689,93	R$ 1.765,75	R$ 1.845,35	R$ 1.928,92	R$ 2.016,67	R$ 2.108,82	R$ 2.205,58
F	R$ 1.472,25	R$ 1.537,17	R$ 1.605,33	R$ 1.676,90	R$ 1.752,06	R$ 1.830,99	R$ 1.913,84	R$ 2.000,85	R$ 2.092,21	R$ 2.188,13	R$ 2.288,85
G	R$ 1.527,58	R$ 1.595,25	R$ 1.666,33	R$ 1.740,96	R$ 1.819,31	R$ 1.901,60	R$ 1.987,99	R$ 2.078,70	R$ 2.173,94	R$ 2.273,96	R$ 2.381,63
H	R$ 1.589,29	R$ 1.660,05	R$ 1.734,38	R$ 1.812,41	R$ 1.894,35	R$ 1.980,36	R$ 2.070,68	R$ 2.165,55	R$ 2.265,12	R$ 2.371,64	R$ 2.490,21
I	R$ 1.655,52	R$ 1.729,61	R$ 1.807,40	R$ 1.889,10	R$ 1.974,85	R$ 2.064,90	R$ 2.159,47	R$ 2.258,74	R$ 2.364,36	R$ 2.482,58	R$ 2.606,73
J	R$ 1.729,57	R$ 1.807,38	R$ 1.889,06	R$ 1.974,81	R$ 2.064,88	R$ 2.159,42	R$ 2.258,70	R$ 2.364,34	R$ 2.482,55	R$ 2.606,67	R$ 2.737,00
L	R$ 1.811,07	R$ 1.892,94	R$ 1.978,90	R$ 2.069,16	R$ 2.163,92	R$ 2.263,44	R$ 2.369,68	R$ 2.488,19	R$ 2.612,59	R$ 2.743,21	R$ 2.880,36
M	R$ 1.900,98	R$ 1.987,34	R$ 2.078,01	R$ 2.173,22	R$ 2.273,19	R$ 2.380,77	R$ 2.499,81	R$ 2.624,79	R$ 2.756,05	R$ 2.893,83	R$ 3.038,53
N	R$ 1.995,70	R$ 2.086,80	R$ 2.182,47	R$ 2.282,90	R$ 2.391,75	R$ 2.511,35	R$ 2.636,92	R$ 2.768,77	R$ 2.907,19	R$ 3.052,57	R$ 3.205,18
O	R$ 2.108,17	R$ 2.204,91	R$ 2.306,44	R$ 2.418,45	R$ 2.539,40	R$ 2.666,37	R$ 2.799,67	R$ 2.939,66	R$ 3.086,64	R$ 3.240,97	R$ 3.403,03
P	R$ 2.227,13	R$ 2.328,52	R$ 2.444,94	R$ 2.567,19	R$ 2.695,56	R$ 2.830,33	R$ 2.971,84	R$ 3.120,42	R$ 3.276,45	R$ 3.440,28	R$ 3.612,30
Q	R$ 2.358,34	R$ 2.476,26	R$ 2.600,08	R$ 2.730,07	R$ 2.866,57	R$ 3.009,91	R$ 3.160,41	R$ 3.318,43	R$ 3.484,34	R$ 3.658,57	R$ 3.841,50
R	R$ 2.777,52	R$ 2.916,42	R$ 3.062,23	R$ 3.215,34	R$ 3.376,12	R$ 3.544,93	R$ 3.722,18	R$ 3.908,29	R$ 4.103,69	R$ 4.308,90	R$ 4.524,33

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	R$ 2.033,03	R$ 2.126,00	R$ 2.223,61	R$ 2.326,10	R$ 2.440,76	R$ 2.562,80	R$ 2.690,96	R$ 2.825,48	R$ 2.966,79	R$ 3.115,12
B	R$ 2.091,95	R$ 2.187,84	R$ 2.288,56	R$ 2.398,18	R$ 2.518,08	R$ 2.644,01	R$ 2.776,20	R$ 2.915,00	R$ 3.060,76	R$ 3.213,78
C	R$ 2.156,90	R$ 2.256,08	R$ 2.361,33	R$ 2.479,39	R$ 2.603,36	R$ 2.733,54	R$ 2.870,21	R$ 3.013,74	R$ 3.164,43	R$ 3.322,62
D	R$ 2.229,24	R$ 2.332,01	R$ 2.447,49	R$ 2.569,82	R$ 2.698,31	R$ 2.833,26	R$ 2.974,91	R$ 3.123,66	R$ 3.279,83	R$ 3.443,82
E	R$ 2.307,17	R$ 2.419,28	R$ 2.540,27	R$ 2.667,26	R$ 2.800,61	R$ 2.940,66	R$ 3.087,68	R$ 3.242,09	R$ 3.404,18	R$ 3.574,39
F	R$ 2.398,50	R$ 2.518,41	R$ 2.644,34	R$ 2.776,58	R$ 2.915,39	R$ 3.061,18	R$ 3.214,23	R$ 3.374,96	R$ 3.543,68	R$ 3.720,89
G	R$ 2.500,71	R$ 2.625,74	R$ 2.757,01	R$ 2.894,87	R$ 3.039,63	R$ 3.191,60	R$ 3.351,19	R$ 3.518,74	R$ 3.694,68	R$ 3.879,42
H	R$ 2.614,73	R$ 2.745,47	R$ 2.882,71	R$ 3.026,86	R$ 3.178,20	R$ 3.337,11	R$ 3.503,93	R$ 3.679,16	R$ 3.863,14	R$ 4.056,27
I	R$ 2.737,05	R$ 2.873,91	R$ 3.017,58	R$ 3.168,47	R$ 3.326,90	R$ 3.493,25	R$ 3.667,91	R$ 3.851,32	R$ 4.043,89	R$ 4.246,07
J	R$ 2.873,86	R$ 3.017,56	R$ 3.168,43	R$ 3.326,86	R$ 3.493,19	R$ 3.664,49	R$ 3.851,22	R$ 4.043,80	R$ 4.246,00	R$ 4.458,28
L	R$ 3.024,39	R$ 3.175,61	R$ 3.334,38	R$ 3.501,10	R$ 3.676,19	R$ 3.859,97	R$ 4.052,96	R$ 4.255,62	R$ 4.468,41	R$ 4.691,80
M	R$ 3.190,47	R$ 3.349,98	R$ 3.517,49	R$ 3.693,36	R$ 3.878,03	R$ 4.071,91	R$ 4.275,53	R$ 4.489,29	R$ 4.713,75	R$ 4.949,47
N	R$ 3.365,45	R$ 3.533,71	R$ 3.710,42	R$ 3.895,93	R$ 4.090,71	R$ 4.295,27	R$ 4.510,54	R$ 4.735,53	R$ 4.972,29	R$ 5.220,89
O	R$ 3.573,19	R$ 3.751,84	R$ 3.939,43	R$ 4.136,40	R$ 4.343,22	R$ 4.560,35	R$ 4.788,41	R$ 5.027,84	R$ 5.279,21	R$ 5.543,19
P	R$ 3.792,90	R$ 3.982,56	R$ 4.181,66	R$ 4.390,76	R$ 4.610,33	R$ 4.840,82	R$ 5.143,74	R$ 5.337,01	R$ 5.603,84	R$ 5.884,05
Q	R$ 4.033,56	R$ 4.235,26	R$ 4.447,02	R$ 4.669,36	R$ 4.902,81	R$ 5.147,97	R$ 5.405,36	R$ 5.675,63	R$ 5.959,42	R$ 6.257,40
R	R$ 4.750,55	R$ 4.988,09	R$ 5.237,48	R$ 5.499,34	R$ 5.774,31	R$ 6.063,02	R$ 6.366,20	R$ 6.684,48	R$ 7.018,69	R$ 7.369,66

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo III

Cargos Efetivos Sem Vinculação à Tabela de Padrões e Referências do Anexo III da Lei nº 1.392, de 17 de dezembro de 1984

Denominação do Cargo	Vencimentos
Contador	R$ 8.852,70
Enfermeiro	R$ 4.252,05
Técnico em Enfermagem	R$ 2.467,79
Dentista	R$ 6.920,70
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.810,97
Farmacêutico	R$ 3.420,41
Técnico em Farmácia	R$ 1.811,06
Educador Físico	R$ 3.382,15
Assistente Social	R$ 3.539,41
Advogado do CREAS	R$ 4.745,96
Psicólogo	R$ 3.539,41
Médico	R$ 7.812,93
Controlador Interno	R$ 6.741,00
Cozinheiro	R$ 1.722,00

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo IV

Tabela de Vencimentos - Lei Complementar nº 393, de 1º de junho de 2023

Anexo I

Denominação do Cargo	Vencimentos	
Procurador Jurídico de Classe Inicial - Nível 1	R$	5.325,75
Procurador Jurídico de Nível 2	R$	6.407,12
Procurador Jurídico de Nível 3	R$	8.375,55
Procurador Jurídico de Nível 4	R$	10.343,96
Procurador Jurídico de Nível 5	R$	12.312,37
Procurador Jurídico de Nível 6	R$	14.280,79
Procurador Jurídico de Nível 7	R$	16.249,21

Anexo II

Denominação do Cargo	Vencimentos	
Auxiliar de Procurador Jurídico Inicial - Nível 1	R$	4.325,48
Auxiliar de Procurador Jurídico - Nível 2	R$	5.732,14
Auxiliar de Procurador Jurídico - Nível 3	R$	6.300,00
Auxiliar de Procurador Jurídico - Nível 4	R$	8.268,41
Auxiliar de Procurador Jurídico - Nível 5	R$	10.236,84
Auxiliar de Procurador Jurídico - Nível 6	R$	12.205,25
Auxiliar de Procurador Jurídico - Nível 7	R$	14.173,67

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo V

Anexo III da Lei Complementar nº 389, de 11 de maio de 2023 - Quadro de Salários e Evolução Funcional dos Cargos Efetivos da GCMJ

CARGO EFETIVO	Categoria A		Categoria B		Categoria C		Categoria D		Categoria E		Categoria F		Categoria G		Categoria H		Categoria I	
	Estágio Probatório		3 anos		6 anos		9 anos		12 anos		15 anos		18 anos		21 anos		24 anos	
	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor	Padrão	Valor
GCMJ Inspetor											1	R$ 3.528,67	2	R$ 3.634,54	3	R$ 3.743,58	4	R$ 3.855,87
GCMJ Classe Distinta									1	R$ 3.114,44	2	R$ 3.207,88	3	R$ 3.304,13	4	R$ 3.403,25	5	R$ 3.505,34
GCMJ Classe Especial							1	R$ 2.748,86	2	R$ 2.831,31	3	R$ 2.916,25	4	R$ 3.003,75	5	R$ 3.093,86	6	R$ 3.186,67
GCMJ de 1ª Classe					1	R$ 2.426,17	2	R$ 2.498,96	3	R$ 2.573,92	4	R$ 2.651,14	5	R$ 2.730,68	6	R$ 2.812,60	7	R$ 2.896,97
GCMJ de 2ª Classe			1	R$ 2.141,37	2	R$ 2.205,61	3	R$ 2.271,78	4	R$ 2.339,93	5	R$ 2.410,13	6	R$ 2.482,44	7	R$ 2.556,91	8	R$ 2.633,61
GCMJ de 3ª Classe	1	R$ 1.890,00	2	R$ 1.946,70	3	R$ 2.005,10	4	R$ 2.065,25	5	R$ 2.127,21	6	R$ 2.191,03	7	R$ 2.256,76	8	R$ 2.324,46	9	R$ 2.394,19

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo VI

Cargos em Comissão

Denominação do Cargo	Vencimentos
Assessor de Cultura	R$ 2.358,34
Assessor de Gabinete	R$ 3.876,08
Assessor de Imprensa	R$ 3.269,39
Chefe da Divisão de Ações Comunitárias	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Administração	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Administração, Educação e Fiscalização de Trânsito	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos e Obras Particulares	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributos e Fiscalização	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Defesa e Valorização do Patromônio	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Engenharia e Avaliações de Riscos	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Eventos Esportivos e de Lazer	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Eventos, Preservação e Desenvolvimento Cultural	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Gestão Financeira	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Infraestrutura Urbana	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Levantamento Topográfico e Cadastros	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Manutenção Predial	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Obras Públicas	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Projetos e Ações Estratégicas	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Tributação	R$ 3.876,08
Chefe da Divisão de Turismo	R$ 3.876,08
Coordenador de Cadastro	R$ 4.326,76
Diretor do Departamento de Agrimensura e Topografia	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Cadastros, Tributos e Fiscalização	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Comunicação, Imprensa e Cerimoniais	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Defesa Cívil	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Desenvolvimento, Serviços e Infraestrutura Rural	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Gestão Financeira	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Licitação, Compras e Contratos	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Projetos e Ações Esportivas, Culturais e de Lazer	R$ 5.814,11
Diretor do Departamento de Segurança Pública	R$ 5.814,11
Procurador Geral	R$ 11.685,94

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo VII

Empregos e Funções Públicas

Denominação	Vencimentos
Monitor de Transporte Escolar	R$ 1.500,72
Conselheiro Tutelar	R$ 2.780,28
Agente Comunitários de Saúde	R$ 2.824,00
Agente de Combate a Endenias	R$ 2.824,00
Bolsista Tutor Presencial	R$ 1.608,92
Músico Bolsista	R$ 360,87
Músico Colaborador	R$ 1.115,45
Jovem Aprendiz (20 horas semanais)	R$ 642,00
Jovem Aprendiz (30 horas semanais)	R$ 963,00
Estagiário (20 horas semanais)	R$ 672,41
Estagiário (30 horas semanais)	R$ 1.008,68

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo VIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 02 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (30 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Magistério ↓	3.522,99	3.699,14	3.884,10	4.078,30	4.282,22	4.496,33	4.721,14	4.957,20	5.205,06	5.465,31	5.738,58
Nível II - Graduação ↓	4.044,00	4.246,21	4.458,52	4.681,44	4.915,51	5.161,29	5.419,35	5.690,32	5.974,84	6.273,58	6.587,26
Nível III - Mestrado ↓	4.448,41	4.670,83	4.904,37	5.149,59	5.407,06	5.677,42	5.961,29	6.259,35	6.572,32	6.900,94	7.245,98
Nível IV - Doutorado	4.852,81	5.095,45	5.350,22	5.617,73	5.898,62	6.193,55	6.503,22	6.828,39	7.169,80	7.528,29	7.904,71

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo IX

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 03 - Professor de Educação Básica I - PEB I (Educação Física) - Efetivo (30 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	**Salário Base Inicial**	**A (+5%) →**	**B (+5%) →**	**C (+5%) →**	**D (+5%) →**	**E (+5%) →**	**F (+5%) →**	**G (+5%) →**	**H (+5%) →**	**I (+5%) →**	**J (+5%)**
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		**0/3 anos**	**4/6 anos**	**7/9 anos**	**10/12 anos**	**13/15 anos**	**16/18 anos**	**19/21 anos**	**22/24 anos**	**25/27 anos**	**28/30 anos**
Nível I - Graduação ↓	4.044,02	4.246,22	4.458,53	4.681,46	4.915,53	5.161,31	5.419,37	5.690,34	5.974,86	6.273,60	6.587,28
Nível II - Mestrado ↓	4.448,42	4.670,84	4.904,39	5.149,60	5.407,08	5.677,44	5.961,31	6.259,38	6.572,35	6.900,96	7.246,01
Nível III - Doutorado	4.852,82	5.095,47	5.350,24	5.617,75	5.898,64	6.193,57	6.503,25	6.828,41	7.169,83	7.528,32	7.904,74

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo X

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 04 - Professor de Educação Especial - Efetivo (30 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	4.349,55	4.567,03	4.795,38	5.035,15	5.286,91	5.551,25	5.828,81	6.120,25	6.426,27	6.747,58	7.084,96
Nível II - Mestrado ↓	4.784,51	5.023,73	5.274,92	5.538,66	5.815,60	6.106,38	6.411,69	6.732,28	7.068,89	7.422,34	7.793,45
Nível III - Doutorado	5.219,46	5.480,43	5.754,45	6.042,18	6.344,29	6.661,50	6.994,58	7.344,30	7.711,52	8.097,10	8.501,95

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 05 - Professor de Atendimento Educacional Especializado - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	**Salário Base Inicial**	**A (+5%) →**	**B (+5%) →**	**C (+5%) →**	**D (+5%) →**	**E (+5%) →**	**F (+5%) →**	**G (+5%) →**	**H (+5%) →**	**I (+5%) →**	**J (+5%)**
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		**0/3 anos**	**4/6 anos**	**7/9 anos**	**10/12 anos**	**13/15 anos**	**16/18 anos**	**19/21 anos**	**22/24 anos**	**25/27 anos**	**28/30 anos**
Nível I - Graduação ↓	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13	5.489,54
Nível II - Mestrado ↓	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,94	6.038,49
Nível III - Doutorado	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,57	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76	6.587,45

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 06 - Professor de Educação Musical - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13	5.489,54
Nível II - Mestrado ↓	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,94	6.038,49
Nível III - Doutorado	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,57	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76	6.587,45

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 07 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (33 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Magistério ↓	3.875,35	4.069,12	4.272,57	4.486,20	4.710,51	4.946,04	5.193,34	5.453,01	5.725,66	6.011,94	6.312,54
Nível II - Graduação ↓	4.448,48	4.670,90	4.904,44	5.149,67	5.407,15	5.677,51	5.961,38	6.259,45	6.572,42	6.901,05	7.246,10
Nível III - Mestrado ↓	4.893,32	5.137,99	5.394,89	5.664,63	5.947,86	6.245,26	6.557,52	6.885,40	7.229,67	7.591,15	7.970,71
Nível IV - Doutorado	5.338,17	5.605,08	5.885,33	6.179,60	6.488,58	6.813,01	7.153,66	7.511,34	7.886,91	8.281,25	8.695,32

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XIV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 13 - Professor de Educação Básica I - Arte - Efetivo (25 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	3.370,10	3.538,61	3.715,54	3.901,31	4.096,38	4.301,20	4.516,26	4.742,07	4.979,17	5.228,13	5.489,54
Nível II - Mestrado ↓	3.707,11	3.892,47	4.087,09	4.291,44	4.506,02	4.731,32	4.967,88	5.216,28	5.477,09	5.750,94	6.038,49
Nível III - Doutorado	4.044,12	4.246,33	4.458,64	4.681,57	4.915,65	5.161,44	5.419,51	5.690,48	5.975,01	6.273,76	6.587,45

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 02 - Professor de Educação Básica I - PEB I - Efetivo (40 horas)											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Magistério ↓	4.697,32	4.932,19	5.178,80	5.437,74	5.709,62	5.995,10	6.294,86	6.609,60	6.940,08	7.287,09	7.651,44
Nível II - Graduação ↓	5.392,01	5.661,61	5.944,69	6.241,92	6.554,02	6.881,72	7.225,80	7.587,09	7.966,45	8.364,77	8.783,01
Nível III - Mestrado ↓	5.931,21	6.227,77	6.539,16	6.866,11	7.209,42	7.569,89	7.948,39	8.345,80	8.763,09	9.201,25	9.661,31
Nível IV - Doutorado	6.470,41	6.793,93	7.133,62	7.490,31	7.864,82	8.258,06	8.670,97	9.104,51	9.559,74	10.037,73	10.539,61

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XVI

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 01 - Cargo: Gestor Público Educacional - Efetivo (40 horas)													
Referência →	**0 →**	**1** (+5%) →	**2** (+5%) →	**3** (+5%) →	**4** (+5%) →	**5** (+5%) →	**6** (+5%) →	**7** (+5%) →	**8** (+5%) →	**9** (+5%) →	**10** (+5%) →	**11** (+5%) →	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	4.630,54	4.862,07	5.105,17	5.360,43	5.628,45	5.909,87	6.205,37	6.515,63	6.841,42	7.183,49	7.542,66	7.919,79	8.315,78

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XVII

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 02 - Cargo: Educador de EMEI - Efetivo (40 horas) (Padrão "A" mais gratificação incorporada, conforme a Lei Complmentar nº 158/2008, correspondente a duas unidades de valor de referência UVR)													
Referência →	**0** →	**1** (+5%) →	**2** (+5%) →	**3** (+5%) →	**4** (+5%) →	**5** (+5%) →	**6** (+5%) →	**7** (+5%) →	**8** (+5%) →	**9** (+5%) →	**10** (+5%) →	**11** (+5%) →	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	1.795,29 + 02 UVR	1.885,05 + 02 UVR	1.979,31 + 02 UVR	2.078,29 + 02 UVR	2.182,20 + 02 UVR	2.291,31 + 02 UVR	2.405,88 + 02 UVR	2.526,18 + 02 UVR	2.652,48 + 02 UVR	2.785,11 + 02 UVR	2.924,37 + 02 UVR	3.070,58 + 02 UVR	3.224,10 + 02 UVR

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XVIII

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 03 - Cargo: Auxiliar Educacional - Efetivo (40) horas (Padrão "F")													
Referência →	**0** →	**1** (+5%) →	**2** (+5%) →	**3** (+5%) →	**4** (+5%) →	**5** (+5%) →	**6** (+5%) →	**7** (+5%) →	**8** (+5%) →	**9** (+5%) →	**10** (+5%) →	**11** (+5%) →	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	1.363,10	1.431,26	1.502,82	1.577,96	1.656,86	1.739,70	1.826,68	1.918,02	2.013,92	2.114,62	2.220,35	2.331,36	2.447,93

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XIX

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 04 - Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais - Efetivo (40 horas) (Padrão "C")													
Referência →	**0** →	**1** (+5%) →	**2** (+5%) →	**3** (+5%) →	**4** (+5%) →	**5** (+5%) →	**6** (+5%) →	**7** (+5%) →	**8** (+5%) →	**9** (+5%) →	**10** (+5%) →	**11** (+5%) →	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	1.234,45	1.296,17	1.360,98	1.429,03	1.500,48	1.575,51	1.654,28	1.737,00	1.823,84	1.915,04	2.010,79	2.111,33	2.216,89

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XX

Lei Complementar nº 227, de 3 de abril de 2012 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 05 - Cargo: Agente de Organização Escolar - Efetivo (40 horas) (Padrão "O")													
Referência →	**0** →	**1** (+5%) →	**2** (+5%) →	**3** (+5%) →	**4** (+5%) →	**5** (+5%) →	**6** (+5%) →	**7** (+5%) →	**8** (+5%) →	**9** (+5%) →	**10** (+5%) →	**11** (+5%) →	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	2.108,14	2.213,55	2.324,22	2.440,44	2.562,46	2.690,58	2.825,11	2.966,36	3.114,68	3.270,42	3.433,94	3.605,63	3.785,92

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Servidores da Educação - Cargo de Carreira													
Tabela 06 - Cargo: Inspetor de Alunos - Efetivo (40 horas) (Padrão "G", mais gratificação de função conforme disposto no artigo 60 desta Lei Complementar)													
Referência →	**0** →	**1** (+5%) →	**2** (+5%) →	**3** (+5%) →	**4** (+5%) →	**5** (+5%) →	**6** (+5%) →	**7** (+5%) →	**8** (+5%) →	**9** (+5%) →	**10** (+5%) →	**11** (+5%) →	**12** (+5%)
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica)	**Até 3 anos (Vencimento Base Inicial)**	**A partir de 3 anos**	**6 anos**	**9 anos**	**12 anos**	**15 anos**	**18 anos**	**21 anos**	**24 anos**	**27 anos**	**30 anos**	**33 anos**	**36 anos**
Vencimento	1.373,14	1.441,80	1.513,89	1.589,58	1.669,06	1.752,51	1.840,14	1.932,15	2.028,75	2.130,19	2.236,70	2.348,54	2.465,96

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 07 - Supervior de Ensino - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	5.501,01	5.776,06	6.064,86	6.368,11	6.686,51	7.020,84	7.371,88	7.740,47	8.127,50	8.533,87	8.960,57
Nível II - Mestrado ↓	6.051,11	6.353,67	6.671,35	7.004,92	7.355,16	7.722,92	8.109,07	8.514,52	8.940,25	9.387,26	9.856,62
Nível III - Doutorado	6.656,22	6.989,03	7.338,48	7.705,41	8.090,68	8.495,21	8.919,97	9.365,97	9.834,27	10.325,99	10.842,28

Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004.

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXIII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 08 - Coordenador Municipal de Educação Infantil - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	6.001,20	6.301,26	6.616,32	6.947,14	7.294,50	7.659,22	8.042,18	8.444,29	8.866,51	9.309,83	9.775,32
Nível II - Mestrado ↓	6.601,32	6.931,39	7.277,96	7.641,85	8.023,95	8.425,14	8.846,40	9.288,72	9.753,16	10.240,81	10.752,85
Nível III - Doutorado	7.201,44	7.561,51	7.939,59	8.336,57	8.753,40	9.191,07	9.650,62	10.133,15	10.639,81	11.171,80	11.730,39

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXIV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 09 - Coordenador Municipal de Ensino Fundamental - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	**Salário Base Inicial**	**A** (+5%) →	**B** (+5%) →	**C** (+5%) →	**D** (+5%) →	**E** (+5%) →	**F** (+5%) →	**G** (+5%) →	**H** (+5%) →	**I** (+5%) →	**J** (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		**0/3 anos**	**4/6 anos**	**7/9 anos**	**10/12 anos**	**13/15 anos**	**16/18 anos**	**19/21 anos**	**22/24 anos**	**25/27 anos**	**28/30 anos**
Nível I - Graduação ↓	6.001,20	6.301,26	6.616,32	6.947,14	7.294,50	7.659,22	8.042,18	8.444,29	8.866,51	9.309,83	9.775,32
Nível II - Mestrado ↓	6.601,32	6.931,39	7.277,96	7.641,85	8.023,95	8.425,14	8.846,40	9.288,72	9.753,16	10.240,81	10.752,85
Nível III - Doutorado	7.201,44	7.561,51	7.939,59	8.336,57	8.753,40	9.191,07	9.650,62	10.133,15	10.639,81	11.171,80	11.730,39

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXV

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 10 - Diretor de Escola - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	5.000,98	5.251,03	5.513,58	5.789,26	6.078,72	6.382,66	6.701,79	7.036,88	7.388,73	7.758,16	8.146,07
Nível II - Mestrado ↓	5.501,08	5.776,13	6.064,94	6.368,19	6.686,59	7.020,92	7.371,97	7.740,57	8.127,60	8.533,98	8.960,68
Nível III - Doutorado	6.001,18	6.301,23	6.616,30	6.947,11	7.294,47	7.659,19	8.042,15	8.444,26	8.866,47	9.309,79	9.775,28

Vencimentos da respectiva referência, mais 20% de gratificação, conforme disposto na Lei nº 2.822, de 04 de maio de 2004.

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXVI

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 11 - Vice Diretor de Escola - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	Salário Base Inicial	A (+5%) →	B (+5%) →	C (+5%) →	D (+5%) →	E (+5%) →	F (+5%) →	G (+5%) →	H (+5%) →	I (+5%) →	J (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		0/3 anos	4/6 anos	7/9 anos	10/12 anos	13/15 anos	16/18 anos	19/21 anos	22/24 anos	25/27 anos	28/30 anos
Nível I - Graduação ↓	5.661,66	5.944,74	6.241,98	6.554,08	6.881,78	7.225,87	7.587,17	7.966,52	8.364,85	8.783,09	9.222,25
Nível II - Mestrado ↓	6.227,83	6.539,22	6.866,18	7.209,49	7.569,96	7.948,46	8.345,88	8.763,18	9.201,34	9.661,40	10.144,47
Nível III - Doutorado	6.793,99	7.133,69	7.490,38	7.864,89	8.258,14	8.671,05	9.104,60	9.559,83	10.037,82	10.539,71	11.066,70

Decreto nº 10.138, de 29 de janeiro de 2024

Anexo XXVII

Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 - Anexo VI - Evolução Funcional dos Profissionais do Magistério - Cargo de Carreira											
Tabela 12 - Coordenador Pedagógico - 40 horas - Em Comissão											
Evolução Horizontal (Avaliação de Desempenho Funcional - Via não acadêmica) →	**Salário Base Inicial**	**A** (+5%) →	**B** (+5%) →	**C** (+5%) →	**D** (+5%) →	**E** (+5%) →	**F** (+5%) →	**G** (+5%) →	**H** (+5%) →	**I** (+5%) →	**J** (+5%)
Evolução Vertical (Titulação Acadêmica) ↓		**0/3 anos**	**4/6 anos**	**7/9 anos**	**10/12 anos**	**13/15 anos**	**16/18 anos**	**19/21 anos**	**22/24 anos**	**25/27 anos**	**28/30 anos**
Nível I - Graduação ↓	5.661,66	5.944,74	6.241,98	6.554,08	6.881,78	7.225,87	7.587,17	7.966,52	8.364,85	8.783,09	9.222,25
Nível II - Mestrado ↓	6.227,83	6.539,22	6.866,18	7.209,49	7.569,96	7.948,46	8.345,88	8.763,18	9.201,34	9.661,40	10.144,47
Nível III - Doutorado	6.793,99	7.133,69	7.490,38	7.864,89	8.258,14	8.671,05	9.104,60	9.559,83	10.037,82	10.539,71	11.066,70

Decreto nº 10.139, de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.653, de 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.212,29 (sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0002.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO – GERAL**			
Ficha		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	Fonte	95	41.992,38
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2003.0000			**FOLHA DE PAGAMENTO – GERAL**			
Ficha		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	Fonte	95	23.219,91

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 65.212,29 (sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.140, de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.654, de 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.841,47 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta a sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1067	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	R$ 159.841,47

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 159.841,47 resultantes de anulação das seguintes dotações,** nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2120.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA**			
Ficha	267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-R$ 159.841,47

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.141, de 29 de janeiro de 2024.

Nomeia candidatos aprovados nos Concursos Públicos instaurados pelos Editais nº 001/2017 de 23/09/2017 e 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 31/2024, de 29 de janeiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 208, no cargo de Professor de Educação Básica I, convocado através do Decreto nº 10.118, de 8 de janeiro de 2024, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos, e que o parecer jurídico nº 43/2024 deferiu o pedido, e que o referido candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

Considerando que no mesmo Ofício o Recursos Humanos informa que o candidato nº 243, no cargo de Auxiliar de Limpeza, convocado através do Decreto nº 10.120, de 8 de janeiro de 2024, também solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos e o parecer jurídico nº 14/2024 deferiu a solicitação, e que o candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos abaixo

relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº 10.118, de 8 de janeiro de 2024 e do Decreto nº 10.120, de 8 de janeiro de 2024, para os seguintes cargos:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
208º	002298	CARINA ROGÉRIA DA SILVA CARVALHO	65,00

II – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
243º	014759	ELIZIANE FERNANDA MOURA	22,00

Art. 2º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de janeiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos do Diretor da Escola da E.M. "Prof. Alberto Gandur", de 26/01/2024.

Acúmulo de Cargos.

O Diretor da E.M. "Prof. Alberto Gandur", com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios: -

- Ato Decisório n° 001/24, Ana Paula da Silveira Zanetoni RG. 34.549.555-X, Professor Educação Básica I – Efetivo da EMEI São Judas Tadeu com 30 horas semanais na Prefeitura Municipal de Paranapuã-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 002/24, Eliana Lacerda Riatto Buzatto, RG. 25.212.915-5, Professor Educação Básica I – Efetivo da EMEIF Edilson Rodrigues dos Santos Junior com 30 horas semanais na Prefeitura Municipal de Paranapuã-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 30 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 003/24, Leidivaine Rodrigues dos Santos, RG. 52.545.024-5, Professor Educação Básica I – Efetiva na Escola Municipal Professor Iracema Pinheiro Candeo – Lola, Município de Jales-Sp com 30 horas semanais, e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 004/24, Natalia Mendes da Costa Martins, RG. 41.163.309-0, Professor Educação Básica I – Efetiva da EMEI. Neide Aparecida de Carvalho com 30 horas semanais, Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 005/24, Patrícia Gazzola Fernandes, RG. 25.416.621-0, Professor de Educação Básica I, Efetivo na EM. Profª Iracema Pinheiro Candeo-Lola, Município de com 33 horas semanais e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Afastada para exercer a Função de Diretor (a) de Escola nesta U.E. Acumulação legal.

- Ato Decisório n° 006/24, Regiane Cristina Toledo Biegas, RG. 41.041.489-X, Professor Educação Básica I – Efetiva da EMEF. Francisco Alves de Oliveira com 30 horas semanais, Prefeitura Municipal de Estrela D'Oeste-SP e Professor de Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 33 horas semanais. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 007/24. Rosangela Cristina Nogueira, RG. 18.970.463-9, Professor de Educação Básica I, efetivo na EM. Américo Peres Navarrete, Município de Santa Albertina com 30 horas semanais, e Professor Educação Básica I – Efetiva nesta Unidade Escolar com 30 horas semanais. Acumulação legal

.....

Atos do Diretor de Escola da E.M. Profª. Elza Pirro Viana, de 26/01/2.024.

Acumulação de Cargos.

O Diretor da E.M. Profª. Elza Pirro Viana, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 01/2.024. Thaisa Letícia Barrado Corbanezi, R.G. 42.255.707-9, C.P.F. 364.728.498-03, Professor de Educação Básica I, Efetiva na EMEI São Judas Tadeu/30h no município de Paranapuã e Professor de Educação Básica I- Efetiva , nesta Unidade Escolar/30h. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/2.024. Tatiane de Cássia Pontel Bovo, R.G. 46.803.033-5, C.P.F. 336.053.548-07, Professor de Educação Básica I, Efetiva na E.M. Américo Peres Navarrete/30h no município de Santa Albertina e Professor de Educação Básica I – Efetiva, nesta Unidade Escolar/30h. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 03/2.024. Maria Helena Batista Ramos, R.G. 13.91587-8, C.P.F. 025.848.308/33, Professor de Educação Básica I, efetiva, nesta Unidade Escolar/33h, aposentada voluntariamente, nos termos do Art. 6º , I, II, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05 c/c §5º art. 40 da CF/88. c/c LF11301/2006 (Certidão de liq. De Tempo de Contrib. 20145680/2019), fazendo jus aos proventos integrais. (Port. DBS 18588/2019). Acumulação legal.

-Ato Decisório nº 04/2024. Melissa Yane de Moraes Murzani Valeretto, R.G: 26.812.068-7, CPF: 261.038.448-35, Professor de Educação Básica I, Efetiva na E.M Professor Oswaldo Soler/30h no Município de Jales e Professor de Educação Básica I – Efetiva, nesta Unidade Escolar/30h. Afastada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica nesta Unidade escolar. Acumulação legal.

-Ato Decisório nº 05/2024. Leda Severino, R.G: 27.650.975-4, CPF: 259.647.658-40, Professor de Educação Básica I, Efetiva na E.M Professor Oswaldo Soler/30h no Município de Jales e Professor de Educação Básica I – Efetiva, nesta Unidade Escolar/33h. Acumulação legal.

-Ato Decisório nº 06/2024. Vera Nilva de Castro Costa, Professor de Educação Básica I, efetiva, nesta Unidade Escolar/33h, aposentada voluntariamente nos termos do Art. 40º §§1º, III, 3º e 5º da CF/88 cc CE/89 c.c Art. 26 da LCE n. 1.354/20 cc Art. 6º , I,II.II.IV da EC n. 41/03, alt p/ EC n. 47/05 cc § 5º do Art. 40 da CF/88, alt p/EC n. 20/98 e EC n. 41/03, c/c art. 201, § 9º, CF/88 (Certid. De Liq de Tempo de Contrib. nº 20251773/2021) fazendo jus aos proventos integrais. (Port. DBS 18588/2019). Acumulação legal.

-Ato Decisório nº 07/2024. Vanderleia Mesquita Solin, R.G: 48.525.463-3, CPF: 406.500.368-75, Professor, Efetiva na Escola Estadual Frei Vital de Garibaldi/10h e na Escola Estadual Ernesto Rodrigues/10h, ambas no Município de Aparecida do Taboado/ MS e Professor de Educação Básica I – Efetiva, nesta Unidade Escolar/33h. Acumulação legal.

-Ato Decisório nº 08/2024. Vera Lucia Facholi Combinato , R.G: 27.071.310-4, CPF: 220.374.938-51, Professor de Educação Básica I- Efetivo na E.M.Prof Eljácia Moreira/33h no Município de Jales e Professor de Educação Básica I- Efetiva, nesta Unidade Escolar/33h. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 09/2.024. Mariangela Nunes da Silva, R.G. 18.092.788-7, Professor de Educação Básica I, efetiva, nesta Unidade Escolar/33h, aposentada voluntariamente, nos termos do Art. 40, §§1º, III e 3º, item 2 da LCE n. 1.354/20 (Certidão de liq. De Tempo de Contrib. 20292825/2023), fazendo jus aos proventos proporcionais. (Port. DBS nº 4335/2023). Acumulação legal.

.....

Atos do Diretor de Escola da EMEI Profª Gema Aparecida Prandi Rosa, de 24/01/2024.

Acumulação de Cargos.

O Diretor de Escola da EMEI Profª Gema Aparecida Prandi Rosa, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 01/2024. Geisiane Meleste de Amorim, RG nº 40.592.557-8 Professor de Educação Básica I, efetivo na EMEI Lucio Fiorilli, em Santa Albertina/SP e Professor de Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/2024. Deise Fernanda de Souza Andrade, RG nº 41.358.006-4, Professor de Educação Básica I, afastada pela Prefeitura do Município de Estrela D'Oeste/SP, com início em 16/03/3023 e término em 15/03/2025, conforme Portaria nº 13.664, de 20/03/2023; e Professor de Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar.

Atos do Diretor de Escola da EMEI Professora Diva Maciel Jorge de 24/01/2024.

Acumulação de Cargos.

O Diretor de Escola da EMEI Professora Diva Maciel Jorge, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223,de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 01/2024. ELEN CRISTINA RODRIGUES, RG: 34.779.485-3, Professor de Educação Básica I, efetivo na EM Professora Martha Laiz Ferrari Biason, no município de Urânia-SP, e Professor Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/2024. SUELI OLIVEIRA SILVA, RG: 29.336.834-X Professor de Educação Básica I, efetivo na EMEI Professora Lourdes Patrício Fernandes, no município de Santa Fé do Sul e Professor Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar. Acumulação legal.

Atos da Diretora de Escola da EMEI PROF.ª ADRIANA MISTILIDES SILVA, de 24/01/2024.

Acumulação de Cargos.

A Diretora de Escola da EMEI PROF.ª ADRIANA MISTILIDES SILVA, com base na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede os seguintes Atos Decisórios:

- Ato Decisório nº 01/2024. GLÁUCIA MILENE LUIZ FENERECH, RG: 48.184.040-0, Professor de Educação Básica I, efetivo na CEMEI "MIGUEL RISK" e Professor Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/2024. GISLAINE CRISTINA GALAN, RG: 40.533.262-2, Professor de Educação Básica I, efetivo na EE FRANCISCO MOLINA MOLINA e Professor Educação Básica I, efetivo, nesta Unidade Escolar. Acumulação legal.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024 PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CANDIDATOS APROVADOS NOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 001/2017 E Nº. 001/2021.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação de Jales/SP, no uso de suas

atribuições, RESOLVE CONVOCAR os Professores de Educação Física aprovados e classificados nos Processos Seletivos nº 001/2017 e nº 001/2021 para atribuição de aulas de Educação Física em substituição ao docente Tiago Luis Melo, conforme Resolução SME nº 10/2023 de 14/12/23.

As aulas atribuídas serão em substituição ao docente Tiago Luis Melo, afastado por tempo indeterminado na Secretaria Municipal de Educação para exercer atividades correlatas ao magistério de acordo com o inciso II, do artigo 110 da Lei Complementar nº. 223, de 8 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências.

A atribuição de aulas para Professores de Educação Física admitidos em caráter temporário, ocorrerá no dia 31/01/2024 (4ª feira), às 14h00, na Secretaria Municipal de Educação (Av. José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque) - Jales, Estado de São Paulo.

Após a atribuição o candidato aprovado no processo seletivo nº 001/2017 ou 001/2021, deverá apresentar a documentação exigida junto a Divisão de Recursos Humanos/Prefeitura do Município de Jales (Rua 05 (cinco), nº 2266 - Centro). A relação de documentos para contratação será entregue no ato da atribuição.

Jales, 29 de janeiro de 2024.

ADRIANA JULIANO MENDES DE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 25 de janeiro de 2024. ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 27-23. DA: PREFEITURA DE JALES - SP.

PARA: GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ (MF) n° 43.058.318/0001-36; MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ (MF) n° 07.864.949/0001-89; CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME., CNPJ (MF) nº 37.578.426/0001-37; A Z BEROLASSI ENGENHARIA ME., CNPJ (MF) nº 21.057.408/0001-70; J.E COSNTRUTORA E ARQUITETURA LTDA -ME., CNPJ (MF) nº 49.760.522/0001-80 e POTENCIAL FACILITES PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME., CNPJ (MF) nº 14.008.160/0001-91 Continuando os trabalhos iniciados na data de ontem (24/01/24), a CPL, juntamente com o Corpo Técnico, ambos do Município, analisaram os apontamentos relacionados na referida ata, pelo licitante presente e passou a DECIDIR que a empresa CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME., CNPJ (MF) nº 37.578.426/0001-37., encontra-se INABILITADA, uma vez que a mesma não atende o item 8.1.1 “a” do Edital (Certificado de Registro Cadastral vencido). Foi constatado ainda, nesta data, que a referida empresa apresentou cópia simples do documento pessoal do sócio e do Contrato Social, em desatendimento ao item 8.1 do Edital. Conforme a primeira Ata (datada de 24/01/24), a empresa POTENCIAL FACILITES PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME., CNPJ (MF) nº 14.008.160/0001-91, encontra-se INABILITADA, uma vez que protocolou/entregou seu envelope de Habilitação sem estar devidamente fechado/lacrado, conforme verifica-se nos autos, em desatendimento a Cláusula 7.1, do edital. A CPL, constatou que a empresa J.E COSNTRUTORA E ARQUITETURA LTDA - ME., CNPJ (MF) nº 49.760.522/0001-80, apresentou cópia simples do documento pessoal do sócio; do Contrato Social e do Balanço Patrimonial, em desatendimento ao item 8.1 do Edital. Não apresentou por fim, os Termos de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, conforme exige no item 8.4.1 “a”, do Edital, portanto encontra-se INABILITADA. As empresas A Z BEROLASSI ENGENHARIA ME., CNPJ (MF) nº 21.057.408/0001-70; GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ (MF) n° 43.058.318/0001-36 e MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP., CNPJ (MF) n° 07.864.949/0001-89, encontram-se HABILITADAS, uma vez que cumpriram todas as regras editalícias. As Atas da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, estão inclusas nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 05 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente, KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI

ASSINATURA: 25/01/2024 OBJETO: Supressão de valor do contrato firmado com empresa especializada para revitalização da Avenida “Paulo Marcondes”, com execução de iluminação pública ornamental, no trecho entre a Rodovia Euplhy Jalles (SP-563) e a Avenida da Integração, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e o Convênio nº 100832/2022-SRD/SCMENG, por tempo determinado. Fica aditado o contrato, com base na Cláusula 8 do Contrato, bem como, artigos 58, I, e artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Planilha de

Aditivo e Memória de Cálculo e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 131/2.022 - Tomada de Preço nº 15/2.022. Jales - SP, 25 de janeiro de 2.024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA - CORECA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinopolis - Mesopolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista – CORECA

Data: 31/12/2023

Denominação	Quantidade Cargos/Emprego Forma de Provimento			Quantitativos	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Auxiliar administrativo	1	0	1	1	0
Auxiliar de serviços gerais	12	0	12	5	7
Assistente Social	1	0	1	1	0
Psicólogo	1	0	1	1	0
Cuidador	16	0	16	9	7
Coordenador	0	1	1	1	0
Diretor Executivo	0	1	1	1	0
TOTAL	**31**	**2**	**33**	**19**	**14**

LEGENDA:
FORMA DE PROVIMENTO:
A – Quadro permanente: 31
B – Cargos em comissão: 02

QUADRO DE	REMUNERAÇÃO
Denominação do cargo	Valor da remuneração
Coordenador	R$ 6.562,77
Diretor Executivo	R$ 7.776,88
Cuidador	R$ 2.808,64
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.687,87
Auxiliar Administrativo	R$ 5.538,11
Psicólogo	R$ 3.943,97
Assistente Social	R$ 3.943,97

Jales, 31 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do CORECA

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com
Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621